



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

NOTIFICAÇÃO

LICITANTES E EVENTUAIS INTERESSADOS, ADQUIRENTES DO PRESENTE EDITAL DISPONIBILIZADO VIA “INTERNET”

FICAM EXPRESSAMENTE NOTIFICADOS QUE A PUBLICIDADE DO EDITAL DE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA MEDIANTE DIVULGAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO E DE SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO	1
SUMÁRIO	2
PREÂMBULO	4
1. DO OBJETO	6
2. DA PARTICIPAÇÃO	6
3. DO CREDENCIAMENTO	7
4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	9
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO	16
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
8. DO RECURSO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	22
9. DA CONTRATAÇÃO	24
10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE	27
12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL	27
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	29
ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA	37
ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	38
ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL	39
ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES	41
ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	42
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO	44
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO	56



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP	60
ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA	61



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

PROCESSO Nº 19.080/2024

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/12/2024 ÀS 9H

ÍNTEGRA DO EDITAL E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>

MODO DE DISPUTA: FECHADO-ABERTO

A Câmara Municipal de São José dos Campos, faz saber a todos os interessados que se acha aberta a licitação pública, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com **ITEM ÚNICO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **FORNECIMENTO DE 30 (TRINTA) APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL DO TIPO SMARTPHONE COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA 5G, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, que será analisada e julgada pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 49, de 26 de janeiro de 2024, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 19.126, de 22 de julho de 2022.

Os envelopes, contendo a **proposta**, deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e serão recebidos no endereço: Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos - SP, PLENÁRIO MÁRIO SCHOLZ, **no dia 26/12/2024 (quinta-feira) às 9h**, local e horário em que será realizada a SESSÃO PÚBLICA de processamento do Pregão, após o CREDENCIAMENTO dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O envelope, contendo os **documentos de habilitação**, será **exigido apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e imediatamente** após julgamento da proposta, nos termos do item 7.1 do edital. **Não** atendidas as condições de habilitação do licitante, o Pregoeiro, seguindo a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, convocará o licitante para **apresentação imediata** do envelope de habilitação e assim



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

sucessivamente até a obtenção de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

Integram este Edital os Anexos I a X.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa estimada em **R\$ 239.568,60 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, onerará a dotação da Câmara Municipal no elemento de despesa “4.4.90.52.06 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação”.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. Os esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail **licitacoes@camarasjc.sp.gov.br** e as impugnações deverão ser protocoladas na Divisão de Expediente (sala 103) da Câmara Municipal de São José dos Campos.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no sítio eletrônico: <http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **FORNECIMENTO DE 30 (TRINTA) APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL DO TIPO SMARTPHONE COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA 5G, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do PREGÃO empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as exigências constantes deste Edital e do Anexo I – Termo de Referência e que apresentarem proposta comercial e documentos de habilitação.
- 2.2. **Não** poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação, incluídas as vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - f) empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

- g)** Empresas em estado de falência, concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - g.1)** Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar, na fase de habilitação comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE;
 - h)** empresa que não emita Nota Fiscal Eletrônica;
 - i)** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - j)** servidor municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada à administração municipal de São José dos Campos, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; e
 - k)** detentores de mandato eletivo e empresas cujos proprietários sejam detentores de mandato eletivo.
- 2.3.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4.** A participação no Pregão está condicionada, ainda, a que o interessado declare que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes nº 1 e nº 2**):



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

- a) Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento **não** precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;
- b) Tratando-se de procurador:** o instrumento público de procuração ou particular, ou cópia simples juntamente com o documento original, do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c)** Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;
- d)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício do direito de preferência com fundamento na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, **no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**
- 3.2.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples **acompanhada dos originais** ou autenticadas em cartório.
- 3.2.1.** Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 3.3.** Serão aceitos documentos com a assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 3.3.1.** Caso o licitante envie documentos com a assinatura digital referida no item 3.3 do edital, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail a ser indicado para verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.br/>, no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do pregoeiro.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

- 3.3.2.** Os arquivos enviados após o prazo de envio, disponibilizado pelo Pregoeiro, não serão aceitos, decaindo do direito de sua apresentação.
- 3.3.3.** Os documentos cuja conformidade da assinatura digital não seja confirmada mediante acesso ao sistema não serão aceitos pelo Pregoeiro.
- 3.3.4.** Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura do documento, o Pregoeiro oportunizará a sua assinatura.
- 3.3.5.** Tratando-se da impossibilidade de verificação da assinatura digital aposta na procuração referida no item 3.1 “b” do edital, o licitante seguirá na licitação sem representante credenciado.
- 3.4.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 3.5.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 3.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada e cada representante somente poderá representar 1 (uma) licitante.
- 3.7.** O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seu representante devidamente credenciado.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 4.1.** A proposta **deverá** ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:

PREGÃO Nº 06/2024

OBJETO: FORNECIMENTO DE 30 (TRINTA) APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL DO TIPO SMARTPHONE COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA 5G, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

LICITANTE: **(informação obrigatória)**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

- 4.2.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.
- 4.3.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o afastamento do licitante da licitação.
- 4.4.** A Proposta de Preços, da forma prevista no Anexo IV, deverá conter **obrigatoriamente**:
- a) Declaração**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro;
 - b) Declaração**, sob as penas da lei, de que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - c) Preço unitário e total**, sendo o preço total grafado em **numeral e por extenso**, contendo até 2 (duas) casas decimais, em **moeda corrente nacional**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - d) Indicação da marca e modelo** do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
 - e) Prazo para entrega**: Conforme condições dispostas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I e no Anexo VII - Minuta do Contrato, deste edital;
 - f) Validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.
- 4.5.** A proposta deverá estar **digitada** com clareza e impressa em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante para organização e identificação da proponente, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

proponente, a qualificação do signatário e estar datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

- 4.5.1. Será aceita proposta com a assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 4.5.2. Caso o licitante envie a proposta com a assinatura digital referida no item 4.5.1 do edital, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail licitacoes@camarasjc.sp.gov.br para verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.br/>, no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do pregoeiro.
- 4.5.3. **O arquivo contendo a proposta somente deverá ser enviado após a solicitação do Pregoeiro, no intuito de resguardar o sigilo das propostas.**
- 4.5.4. O arquivo contendo a proposta, enviado após o prazo de envio disponibilizado pelo Pregoeiro, não será aceito, decaindo do direito de sua apresentação.
- 4.5.5. A proposta cuja conformidade da assinatura digital não seja confirmada, mediante acesso ao sistema, será **desclassificada** pelo Pregoeiro.
 - 4.5.5.1. Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura da proposta, o Pregoeiro oportunizará a assinatura do documento, não sendo, portanto, a proposta desclassificada com fundamento no item 4.5.5.
- 4.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 4.7. Havendo divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos arábicos, prevalecerá o **menor preço**.
- 4.8. Conforme as alíneas “a” e “b” do subitem 4.4, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, ficando esclarecido que **não** será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços propostos, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

- 4.9. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, implicando em aceitação de todas as disposições do edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos de habilitação, dispostos no subitem 5.2, deverão ser entregues em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:

PREGÃO Nº 06/2024

OBJETO: **FORNECIMENTO DE 30 (TRINTA) APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL DO TIPO SMARTPHONE COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA 5G, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

LICITANTE: **(informação obrigatória)**

- 5.2. Para a habilitação, **apenas o licitante vencedor deverá** apresentar toda a documentação a seguir indicada, **obrigatoriamente** dentro do envelope nº 02 (subitem 5.1):

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de **sociedade estrangeira** no país e **ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

5.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame (**ICMS**);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.2.2.1. Entende-se por sede do licitante a sede onde está localizada a empresa (sociedade, empresa individual, etc).

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) emitido por órgão da administração pública ou pessoa jurídica de direito privado, em nome do licitante, comprovando o fornecimento de 15 (quinze) celulares do tipo smartphone, observadas as seguintes configurações mínimas:

- a) Armazenamento interno mínimo de 512GB;
- b) Processador com oito núcleos e velocidades mínimas de 3.36GHz, 2.8GHz e 2GHz;
- c) Câmera traseira com resolução mínima de 200 MP;
- d) sistema operacional Android 11 ou superior.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

5.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.2.4.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo mostrado no Anexo V, atestando que:

- a) nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) a inexistência de superveniência de **fato impeditivo à participação em licitações promovidas** por órgãos ou entidades públicas;
- c) os proprietários da empresa **não** são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4.400/93.
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- g) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.3.1.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples **acompanhada dos originais** ou autenticadas em cartório.
- 5.3.1.1.** Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 5.3.2.** Serão aceitos documentos com a assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 5.3.2.1.** Caso o licitante envie documentos com a assinatura digital referida no item 5.3.2 do edital, será solicitado pelo Pregoeiro que o arquivo original seja encaminhado para o e-mail licitacoes@camarasjc.sp.gov.br para verificação da assinatura junto ao verificador de conformidade de assinatura do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação no endereço eletrônico <https://verificador.iti.br/>, no **prazo de 15 minutos**, prorrogável a critério do pregoeiro.
- 5.3.2.2.** Os arquivos enviados após o prazo de envio, disponibilizado pelo Pregoeiro, não serão aceitos, decaindo do direito de sua apresentação.
- 5.3.2.3.** Os documentos cuja conformidade da assinatura digital não seja confirmada mediante acesso ao sistema não serão aceitos pelo Pregoeiro.
- 5.3.2.4.** Caso o representante presente tenha poderes para a assinatura do documento, o Pregoeiro oportunizará a sua assinatura.
- 5.3.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

- 5.3.4.** Na hipótese de **não** constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 5.3.5.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo que a regularidade fiscal e trabalhista só será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 5.3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item 5.3.5 fica **limitado** às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 5.3.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.3.7.** Em caso de dúvida sobre o ramo de atividade da empresa, esta será dirimida por meio das disposições constantes do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 6.1.** Em atendimento aos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo e ainda transmitidas ao vivo no endereço eletrônico: <http://www.camarasjc.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes.php>
- 6.2.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será feito o **Credenciamento** dos interessados em participar do certame.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

- 6.3.** Encerrado o Credenciamento, as licitantes entregarão o envelope contendo a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão, não sendo admitidos novos licitantes.
- 6.4.** Declarada aberta a sessão **não será permitida a retirada das propostas**, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.
- 6.5.** Como ferramenta para gerenciar a sessão será utilizado o Sistema Informatizado Oficial desta Administração.
- 6.5.1. Caso ocorra desconexão**, por mais de 60 minutos, do Sistema Informatizado da Administração Pública – SIAP utilizado para processamento do Pregão, após a abertura da sessão pública, essa será suspensa e nova data e horário para sua continuidade será marcada, sendo os licitantes comunicados através de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Legislativo – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>).
- 6.5.2.** As normas referentes ao uso do Sistema Informatizado da Administração Pública – SIAP estão em conformidade com rito do pregão presencial previsto na legislação vigente.
- 6.6.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “fechado” e “aberto”.
- 6.7.** Os envelopes contendo as propostas serão abertos pelo Pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com as especificações constantes do edital, e os valores lançados no SIAP pela equipe de apoio.
- 6.8.** A Câmara Municipal de São José dos Campos poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, para fins de classificação da proposta.
- 6.9.** Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- a)** conter vícios insanáveis;
 - b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c)** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de São José dos Campos; e
 - e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

- 6.10. O preço máximo a que se refere a alínea “c” do item 6.9 é o disposto no ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA, devendo ser observado o valor máximo global e o valor máximo por item.**
- 6.11.** As propostas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.12.** Ocorrendo hipótese de igualdade entre as propostas, o Pregoeiro realizará **sorteio** para definir a ordem de lances.
- 6.13.** O julgamento se dará pelo **menor preço**.
- 6.14.** Declarada iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço em ordem decrescente de valor.
- 6.15.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **item**.
- 6.16.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.17.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro.
- 6.18. Não** serão admitidos lances intermediários, considerados para tanto aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Não** poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.
- 6.21.** A etapa competitiva será considerada encerrada quando terminada a disputa entre os licitantes.
- 6.22.** O Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, na ordem crescente de valores, considerando-se o **último lance ofertado**.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

- 6.23.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido primeiramente o disposto no item 6.24, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados, após sorteio, poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b)** empresas localizadas no estado de São Paulo;
 - c)** empresas brasileiras;
 - d)** sorteio entre as licitantes empatadas.
- 6.24.** Com base na classificação final, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 6.24.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor preço, dentre aquelas cujos valores **sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento)** ao preço da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente **preço inferior** ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de **preclusão** do direito de preferência;
- 6.24.1.1** Havendo empate, dentre as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo disposto no subitem 6.24.1, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de **sorteio**, nos termos da Lei;
- 6.24.2** **Não** havendo apresentação de novo preço, **inferior ao preço da proposta melhor classificada**, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.24.1;
- 6.24.3** Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, **não** será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 6.24.4** A obtenção do benefício a que se refere o item 6.24 fica **limitado** às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- 6.25.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 6.26.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo constante no ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA.
- 6.27.** Declarada a proposta vencedora, será iniciada a fase de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Iniciada a fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, imediatamente, apresentar o envelope nº 2 – Habilitação.
- 7.1.1.** Nos casos em que o julgamento não seja realizado na sessão pública, a decisão de julgamento, devidamente publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), indicará o momento de apresentação dos envelopes de habilitação.
- 7.2.** Ato contínuo o Pregoeiro procederá a abertura do envelope para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no item 5 do edital.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará, ainda, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e item 2 do edital, em especial quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

- b)** Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), através da emissão da **Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação**: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.
- 7.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.7.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 7.8.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9.** Se a licitante **desatender** as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, convocando o novo licitante vencedor a apresentar o envelope de habilitação para fins de comprovação dos requisitos de habilitação.
- 7.10.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser sanadas eventuais irregularidades em documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do §1º do Art. 43 da LC 123/06.
- 7.10.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma irregularidade na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do crédito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 7.10.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.10.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º do referido dispositivo.
- 7.10.3.** A obtenção do benefício a que se refere o item 7.10 fica **limitado** às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ter sido declarada a observância desse limite no Anexo III – Modelo – Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.11.** O Pregoeiro procederá na forma do item 7.9 até a obtenção de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.
- 7.12.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8. DO RECURSO E DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente após o ato que se pretende impugnar**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 8.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e
 - b) a apreciação dar-se-á em fase única.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

- 8.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Divisão de Expediente (sala 103) da Câmara Municipal de São José dos Campos, das 8hs às 12 hora e das 13:30 hs às 17:30 hs.
- 8.9.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 8.10.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 8.11.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 8.12.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, a Seção de Contratos da Câmara Municipal formalizará a celebração do contrato convocando a adjudicatária para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato.
- 9.2. O prazo previsto no item 9.1 poderá ser prorrogado pela Câmara Municipal de São José dos Campos de ofício ou mediante requerimento motivado da adjudicatária.
- 9.3. A convocação será encaminhada por *e-mail* ao endereço eletrônico constante da proposta ou outro informado pela Contratada na sessão pública e devidamente registrado em ata.
- 9.4. Preferencialmente, o termo de contrato será assinado digitalmente, mediante assinatura eletrônica qualificada, ou seja, que utiliza certificado digital emitido em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 9.5. O termo de contrato somente poderá ser assinado em meio físico quando a adjudicatária demonstrar a impossibilidade de assiná-lo na forma do item 9.4 ou quando não for aplicável a obrigação de utilizar certificado digital para os fins do e-Social instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, ocasião em que será assinado em duas vias de igual teor e forma, cabendo à adjudicatária o ônus de retirar na sede da Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sob pena de descarte do documento, permanecendo uma via sob a custódia da Contratante.
- 9.6. A adjudicatária deverá possuir todas as condições necessárias à Habilitação dispostas neste edital no momento da assinatura do contrato.
- 9.7. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, aplicando-se para tanto os procedimentos previstos nos itens 9.1 e seguintes.
- 9.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.7, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Câmara Municipal de São José dos Campos poderá:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.9.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido por este edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à sanção de multa prevista no item 10.4 deste edital e à aplicação das sanções previstas para o inciso VI do artigo 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme previsto nos §§ 4º e 5º do art. 156.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de São José dos Campos, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; e
 - 10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

- 10.1.5.** Fraudar a licitação;
- 10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de São José dos Campos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a)** advertência;
 - b)** multa;
 - c)** impedimento de licitar e contratar; e
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão observados os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.6.** O percentual da multa será proporcional à gravidade da infração, cabendo a Administração a fixação da multa.
- 10.7.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 11.1.** As disposições sobre o fornecimento e pagamento estão dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)**, na **Minuta de Contrato (Anexo VII)** e na **Autorização de Fornecimento (Anexo VI)**, que integram este edital como anexos.
- 11.2.** As disposições sobre a fiscalização, gestão do contrato e reajuste estão dispostas no **Termo de Referência (Anexo I)** e na **Minuta de Contrato (Anexo VII)**, que integram este edital como anexos.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 12.1.** As sanções previstas para o caso de inadimplemento contratual estão dispostas na **Minuta de Contrato (Anexo VII)**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 13.3.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, por meio de diligências, inclusive a Procuradoria Legislativa e com base na legislação, doutrina e jurisprudência.
- 13.4.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Câmara Municipal, observadas as prescrições da legislação específica.
- 13.5.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários e realizar diligências para averiguar informações, podendo inclusive suspender a sessão do pregão e designar nova data para sua continuidade, ficando intimados no mesmo ato os licitantes presentes.
- 13.6.** A Câmara Municipal, responsável pelo pregão, reserva-se o direito de:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - b) Alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
 - c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando a nova data mediante aviso público.
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e não havendo expediente na Câmara Municipal, ficam automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.
- 13.8.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.10.** Os seguintes anexos integram este edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA

São José dos Campos, data da assinatura digital.

MICHAEL BOCCATTO

Secretário Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

1.1. Fornecimento de 30 (trinta) aparelhos de telefonia móvel do tipo smartphone compatível com tecnologia 5G, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, XXIII, A, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

ITEM	OBJETO	QTD
1	APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL DO TIPO SMARTPHONE	30

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

2.1.1. PROCESSADOR

2.1.1.1. Velocidade: 3.39GHz, 3.1GHz, 2.2GHz.

2.1.1.2. Tipo: Octa Core.

2.1.2. TELA

2.1.2.1. Tamanho: 6.8" (172.5mm (6.8" retângulo cheio) / 172.2mm (6.8" cantos arredondados)).

2.1.2.2. Resolução: 3120 x 1440 (Quad HD+).

2.1.2.3. Tecnologia: AMOLED Dinâmico 2X.

2.1.2.4. Taxa de atualização: 120 Hz.

2.1.2.5. Profundidade de Cor: 16M.

2.1.2.6. Compatível com S Pen: Sim.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

2.1.3. CÂMERA

2.1.3.1. Traseira: 200 MP (F1.7) + 50 MP (F3.4) + 12 MP (F2.2) + 10 MP (F2.4).

2.1.3.2. Frontal: 12 MP (F2.2).

2.1.3.3. Zoom óptico de 3x e de 5x.

2.1.3.4. Zoom com qualidade óptica de 2x e de 10x (feito pelo sensor de Pixel Adaptativo).

2.1.3.5. Zoom digital de até 100x.

2.1.3.6. Resolução de Gravação de Vídeo: UHD 8K @30fps.

2.1.3.7. Câmera lenta: 240fps @FHD e 120fps @UHD.

2.1.4. ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA

2.1.4.1. RAM: 12 GB.

2.1.4.2. Armazenamento: até 512GB.

2.1.5. BATERIA

2.1.5.1. Capacidade: 5000 mAh.

2.1.6. CONECTIVIDADE

2.1.6.1. Rede: 5G, 4G, 3G e 2G.

2.1.6.2. Bluetooth: v5.3.

2.1.6.3. Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac/ax/be 2.4GHz+5GHz+6GHz, EHT320, MIMO, 4096-QAM.

2.1.6.4. NFC: Sim.

2.1.6.5. USB: Tipo C.

2.1.7. PALETA DE CORES

2.1.7.1. Serão aceitas as seguintes cores:

2.1.7.2. Preto;

2.1.7.3. Creme;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

- 2.1.7.4. Cinza.
- 2.1.7.5. Modelo de referência: Samsung Galaxy S24 Ultra 5G 512GB.
- 2.1.7.6. Garantia de 12 (doze) meses diretamente pelo fabricante.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, B, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, D, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a contratação em questão não apresenta complexidade e o pagamento à contratada somente será efetivado após o recebimento definitivo do objeto, de modo que a não exigência da garantia não comprometerá o cumprimento das obrigações nem trará riscos à Edilidade.
- 4.3. O prazo de garantia dos materiais fornecidos deverá ser de 12 (doze) meses, conforme prática comum do mercado.
- 4.4. A contagem do prazo de garantia terá início a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, E, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo de entrega do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) pela empresa contratada. Durante esse período, o fornecedor deverá assegurar a entrega integral e em conformidade com as especificações contratuais.

5.2. O objeto deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado da Câmara Municipal de São José dos Campos, localizada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, na sala 108, conforme endereço indicado para recebimento e conferência dos produtos.

5.3. O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto. Durante o período de garantia, o fornecedor se compromete a realizar a troca ou o conserto de qualquer unidade que apresente defeito de fabricação ou funcional, sem custos adicionais para a Câmara Municipal, conforme as condições estabelecidas no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, F, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei 14.133/2021).

6.2. O recebimento provisório será realizado em até 3 (três) dias úteis a contar da data da entrega no Almoxarifado da Câmara Municipal e consistirá na verificação:

6.2.1. do quantitativo entregue; e



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

6.2.2. da compatibilidade da marca/modelo do produto entregue com aquele constante da proposta da Contratada.

6.3. O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento provisório e consistirá na verificação:

6.3.1. da compatibilidade das especificações constantes do rótulo (se houver) com aquelas previstas neste Termo de Referência; e

6.3.2. do visual da regularidade das condições dos produtos e de suas embalagens.

6.4. O Fiscal e o Gestor do contrato, inclusive seus substitutos, serão designados pelo Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal, nos termos da regulamentação interna vigente.

6.5. As atribuições e responsabilidades do Fiscal e do Gestor estão dispostas nos arts. 21 e 22 do Ato da Secretaria Diretoria-Geral nº 21, de 31 de agosto de 2023.

7. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, G, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. O pagamento poderá ser realizado mediante:

7.2.1. boleto emitido em benefício direto da Contratada, ocasião em que a data de vencimento do boleto deverá ser igual ou superior à correspondente ao prazo máximo previsto a decorrer entre a data de entrega e o pagamento de acordo com este Termo de Referência, ou seja, em 13 (treze) dias úteis; ou

7.2.2. transferência para conta corrente de titularidade da Contratada mantida em instituição financeira, hipótese em que os dados bancários deverão ser encaminhados no





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

campo de observações da nota fiscal ou em documento anexo à nota fiscal entregue junto com o produto.

7.3. Caso não seja encaminhado boleto ou identificada a conta corrente para transferência, a Contratada será notificada pela Seção de Tesouraria da Câmara por e-mail (será utilizada a conta de e-mail informada pela Contratada na Proposta) para que o faça até o dia útil imediatamente anterior à data regular do pagamento.

7.4. Na hipótese do item anterior, caso a Contratada não atenda à notificação da Seção de Tesouraria no prazo nele mencionado, o pagamento será prorrogado até o dia útil imediatamente subsequente à data de atendimento à notificação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, H, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

8.1. Qualificação Técnica:

8.1.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) emitido por órgão da administração pública ou pessoa jurídica de direito privado, em nome do licitante, comprovando o fornecimento de 15 (quinze) celulares do tipo smartphone, observadas as seguintes configurações mínimas:

- a) Armazenamento interno mínimo de 512GB;
- b) Processador com oito núcleos e velocidades mínimas de 3.36GHz, 2.8GHz e 2GHz;
- c) Câmera traseira com resolução mínima de 200 MP;
- d) sistema operacional Android 11 ou superior.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, regida pela Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

8.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.3.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da empresa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da contratação (ICMS);

8.3.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O preço estimado para a presente contratação é de R\$ 239.568,60 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), nos termos da pesquisa de preços realizada pela Seção de Compras.

9.2. Tendo em vista tratar-se de mera estimativa prévia, a pesquisa de preços e a determinação final do preço estimado da contratação, caberá à Seção de Compras, nos termos do Ato da Secretaria-Diretoria Geral nº 6, de 10 de março de 2022 e das atribuições estabelecidas pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, J, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

10.1. A adequação orçamentária estabelecida no art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021 será definida pelo setor competente em fase posterior.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO (R\$)
1	APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL DO TIPO SMARTPHONE	UN	30	7.985,62	239.568,60
TOTAL					239.568,60

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 239.568,60 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

**ANEXO III – MODELO – DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)**

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (nº - órgão emissor), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº xxxxxx, representante legal da empresa (razão social), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº xxxxxxxx, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital, que:

- a) a empresa está legalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está **excluída das vedações** constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando **apta**, portanto, a exercer o direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela referida Lei, no procedimento licitatório do Pregão nº 06/2024, realizado pela Câmara Municipal de São José dos Campos; e
- b) no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

São José dos Campos, xx de xxxxxx de 2024.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 06/2024

(APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA)

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG: CPF:			
ENDEREÇO:			
Nº	BAIRRO:		CIDADE:
CEP:		TELEFONE:	CELULAR:

OBJETO: FORNECIMENTO DE 30 (TRINTA) APARELHOS DE TELEFONIA MÓVEL DO TIPO SMARTPHONE COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA 5G, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca e Modelo	Valor	
					Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL DO TIPO SMARTPHONE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	UN	30			

*Prazo de validade mínima deve obedecer ao estipulado no Termo de referência – Anexo I.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (por extenso).

Validade da Proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

Prazo Para Entrega: Conforme condições dispostas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I e no Anexo VII - Minuta do Contrato.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

DECLARO que os preços acima indicados:

- a) contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes, lucro, entre outros;
- b) compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende **a todas as especificações exigidas** no Edital – Pregão 06/2024 e no seu Termo de Referência – Anexo I.

São José dos Campos, xx de xxxxxxx de 2024.

(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

**ANEXO V – MODELO – ARQUIVO DE DECLARAÇÕES
(APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO)**

Eu, (nome completo), portador da Cédula de Identidade nº (nº - órgão emissor), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº xxxxxx, representante legal da empresa (razão social), inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº xxxxxxxx, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital:

- a) nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) a inexistência de superveniência de **fato impeditivo à participação em licitações promovidas** por órgãos ou entidades públicas;
- c) os proprietários da empresa **não** são titulares de mandato eletivo, em cumprimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4400/93.
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- g) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São José dos Campos, xx de xxxxxx de 2024.
(carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AF 000XXX/202X - EMISSÃO: XX/XX/202X

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE GESTÃO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES
Seção de Contratos
Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia
CEP 12.209-535 - São José dos Campos - SP
Tel.: (12) 3925.6654 - 3925.6580
Email: contratos@camarasjc.sp.gov.br
CNPJ: 50.448.935/0001-03

Fornecedor:	XXXXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXX	
e-Mail:	XXXXXXXXXXXXXX	Contatos: (XX) XXXX-XXXX
Conta Bancária:	XXX - XXXXXXXXXXXXX	Agência: XXXXX C/C: XXXXXX-X

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Câmara Municipal de São José dos Campos (0001)
Centro Consumo:	XXXXXXXXXXXXXX
Solic.de Compra:	000XXXX/202X

Processo de compra

Número:	XXXX/202X	Modalidade:	PGP - Pregão presencial nº: 0000XX/202X
Data:	xx/xx/202X	Artigo:	* Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, art. 28, I
Comprador:	XXXXXXXXXXXXXX		

XXX

Contrato

Número:	xx/202x	Vigência:	xx/xx/202x	Representante:	XXXXXXXXXXXXXX
---------	---------	-----------	------------	----------------	----------------

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	Central (1)				
Prazo para entrega da mercadoria:	XXXXXX	Condições de pagamento:	XXXXXXXXXXXXXX		
Local para entrega da mercadoria:	XXXXXXXXXX				



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

AF 000XXX/202X - EMISSÃO: XX/XX/202X

1ª Via - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Empenho(s)

OXXX/202X - XXXXXX		UO: 0210 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA UE: 021000 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA 000XX XXXXXX XX.XXX.XXXX.XXXX XX XXX.XXXX X.X.XX.XX.XX	Valor utilizado: XXXXX,XX	
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	<u>XXX.XXX</u> XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX,XX
TOTAL:			XXXX,XX	

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
 Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2024

Processo nº 19.080/2024

Pregão Presencial nº 06/2024

A **Câmara Municipal de São José dos Campos**, com sede na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ/ME sob o nº 50.448.935/0001-03, Isenta de Inscrição Estadual, representada neste ato por seu Secretário Diretor-Geral, conforme Resolução nº 4, de 1º de Julho de 2021, **Michael Robert Boccato e Silva**, doravante designada simplesmente **Contratante** e **Contratada**, a empresa **xxxxxxxxxxxx**, com sede na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nº **xx**, bairro **xxxxxxxxxxxx** – CEP **xxxxxxxx** – Cidade **xxxxxxxx** – Estado **xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, neste ato representada por seu (cargo), **(nome do representante/procurador)**, cujos demais dados pessoais estão transcritos no “TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA” que se encontra sob a guarda da Contratante, tendo em vista o Termo de Adjudicação e Homologação constante dos autos do processo epigrafado, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I – Do Objeto e seus Elementos Característicos

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de 30 (trinta) aparelhos de telefonia móvel do tipo smartphone compatível com tecnologia 5G, mediante entrega única, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme tabela abaixo:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

ITEM	OBJETO	QTD
1	APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL DO TIPO SMARTPHONE	30

2. As especificações detalhadas do objeto são as constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital (evento **xx.x** - Processo Licitatório – Pregão – 06/2024 – Processo 19.080/2024), que integra o presente contrato como parte indissociável.

Cláusula II – Da Forma de Fornecimento e Gestão do Contrato

1. O fornecimento de todos os itens será realizado em uma única entrega, na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação, e será emitida Autorização de Fornecimento (AF) onde constará o prazo e a relação dos materiais a serem entregues.
2. A entrega deverá ocorrer nos horários das 08h30 às 11h e das 14h30 às 16h30, no Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP 12209-535.
3. O recebimento se dará na forma prevista no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4. O recebimento provisório será realizado em até 3 (três) dias úteis a contar da data da entrega e consistirá na verificação:
 - a) do quantitativo entregue;
 - b) da compatibilidade da marca/modelo do produto entregue com aquele constante da proposta da Contratada.
5. O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento provisório e consistirá na verificação:



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

- a) da compatibilidade das especificações constantes do rótulo (se houver) com aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação; e
 - b) do visual da regularidade das condições dos produtos e de suas embalagens.
6. O Fiscal e o Gestor do contrato, inclusive seus substitutos, serão designados pelo Secretário Diretor-Geral da Câmara Municipal, nos termos da regulamentação interna vigente.
 7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
 8. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal e demais documentos que a acompanhar, em formato PDF/A pesquisável, para o endereço contratos@camarasjc.sp.gov.br.
 9. A Nota Fiscal impressa, emitida em conformidade com a legislação vigente, deverá acompanhar os materiais quando de sua entrega e expressar os valores unitário e total conforme previstos na AF.

Cláusula III – Do Preço e das Condições de Pagamento

1. O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXX,XX**, conforme detalhamento contido na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL DO TIPO SMARTPHONE	UN	30	R\$ XX,XX	R\$ XX.XXX,XX





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

2. O pagamento será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
3. O pagamento poderá ser realizado mediante:
 - a) boleto emitido em benefício direto da Contratada, ocasião em que a data de vencimento do boleto deverá ser igual ou superior à correspondente ao prazo máximo previsto a decorrer entre a data de entrega e o pagamento de acordo com o Termo de Referência, ou seja, em 13 (treze) dias úteis; ou
 - b) transferência para conta corrente de titularidade da Contratada mantida em instituição financeira, hipótese em que os dados bancários deverão ser encaminhados no campo de observações da nota fiscal ou em documento anexo à nota fiscal entregue junto com o produto.
4. Caso não seja encaminhado boleto ou identificada a conta corrente para transferência, a Contratada será notificada pela Seção de Tesouraria da Câmara por e-mail (será utilizada a conta de e-mail informada pela Contratada na Proposta) para que o faça até o dia útil imediatamente anterior à data regular do pagamento.
5. Na hipótese do item 4 desta Cláusula, caso a Contratada não atenda à notificação da Seção de Tesouraria no prazo nele mencionado, o pagamento será prorrogado até o dia útil imediatamente subsequente à data de atendimento à notificação.
6. No preço deverão estar inclusos os impostos e demais custos relativos às taxas, encargos e demais despesas.
7. É vedada a cessão de créditos decorrentes da execução deste Contrato, de modo que o faturamento e o pagamento deverão ser realizados somente em favor da Contratada, em seu nome e CNPJ.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

8. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre o 1º dia útil seguinte da data para tanto fixada e a data do efetivo pagamento.

Cláusula IV – Do Prazo

1. A Autorização de Fornecimento será emitida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e na imprensa oficial (Diário Oficial do Legislativo -<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/>) e serão encaminhadas ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada.
2. Caso a Contratada não confirme o recebimento no prazo de 2 (dois) dias úteis após seu envio, a Contratante publicará o extrato da Autorização de Fornecimento (AF) no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Legislativo (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/>), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Fornecimento (AF) será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.
3. O prazo de entrega do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
4. A vigência do contrato se iniciará na data de sua publicação na imprensa oficial (Diário Oficial do Legislativo - <http://diario.camarasjc.sp.gov.br/>) e se encerrará na data do pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

Cláusula V – Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, no programa “Manutenção das Atividades Legislativas” no elemento de despesa com detalhamento “4.4.90.52.06 - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação”, consignadas no exercício de 2024.

Cláusula VI – Da Garantia

1. É dispensada a prestação de garantia conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. A garantia dos materiais deverá ser 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto.
3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se responsabilizará por realizar a troca ou o conserto de qualquer unidade que apresente defeito de fabricação ou funcional, sem custos adicionais à Câmara Municipal de São José dos Campos.

Cláusula VII – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes, e dos Casos de Rescisão

1. É responsabilidade das partes observarem o disposto nesse Contrato, bem como a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. A Contratada é obrigada a entregar os materiais em perfeitas condições, cumprindo **todas** as obrigações dispostas no Edital e seus anexos (**evento x.x – PL.PG nº 06/2024 – Processo 19.080/2024**), observando ainda as seguintes obrigações:
 - a) Dar integral cumprimento ao disposto na Proposta;
 - b) Cumprir fielmente o contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os materiais sejam entregues;



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

- c) Atender prontamente às reclamações da Contratante, prestando, refazendo e corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, o fornecimento do material que não atender à qualidade estabelecida;
 - d) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer ao Contratante;
 - e) Arcar com todos os ônus referentes aos materiais ora contratados, desde a remuneração do pessoal neles empregados, os encargos previdenciários e fiscais que venham a incidir sobre o presente contrato;
 - f) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens do Contratante ou a terceiros;
 - g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do artigo 116 da Lei 14.133, de 2021;
 - h) Disponibilizar um e-mail e telefone para reclamações, trocas e qualquer assunto relacionado aos materiais entregues.
3. Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se nas condições de regularidade exigidas para habilitação e qualificação.
4. É vedada a subcontratação para o fornecimento dos materiais objeto deste contrato.
5. A Contratada reconhece o direito da Contratante de extinguir unilateralmente o contrato, nos termos do inciso I do artigo 138 da Lei 14.133, de 2021, nas seguintes hipóteses previstas no artigo 137 da referida lei:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, desde que exigíveis no termo da legislação vigente.
6. A Contratante se obriga a acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

Cláusula VIII – Das Penalidades Aplicáveis

1. No caso de descumprimento das cláusulas deste contrato e nas infrações elencadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 serão aplicadas as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
2. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 1 desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
3. A penalidade de multa, prevista na alínea “b” do item 1 desta Cláusula, será aplicada à Contratada no percentual de:
- a) 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da parcela não entregue por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais objeto deste contrato, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;
 - b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato por dia de atraso injustificado na resposta de notificação encaminhada pela Contratante e no cumprimento das demais obrigações assumidas, a contar do primeiro dia útil seguinte ao prazo para tanto fixado;
 - c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não entregue dos materiais objeto deste contrato, caracterizando nesses termos a inexecução parcial do objeto deste contrato;
 - d) 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de não cumprimento na entrega do quantitativo total dos materiais objeto deste contrato, caracterizando nesses termos a inexecução total do objeto deste contrato;
 - e) 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato no caso de descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, que não foram objeto de penalidade especificada anteriormente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

4. O atraso justificado será caracterizado por motivo relevante apresentado pela Contratada e expressamente aceito pela Contratante.
5. Caso o atraso injustificado ultrapasse 30 (trinta) dias, será aplicada a multa referente a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, disposta nas alíneas “c” e “d” do item 3 desta Cláusula, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis previstas nessa cláusula, e o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante.
6. A aplicação de multa de mora, alíneas “a” a “e” do item 3 desta Cláusula, não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras penalidades previstas nesta Cláusula.
7. Caso a Contratada reincida em conduta considerada como infração contratual, devidamente apurada e aplicada anteriormente, ficará sujeita ao dobro da multa anteriormente aplicada, sem prejuízo do direito de a Contratante rescindir unilateralmente o contrato, recebendo o montante atualizado das multas aplicadas.
8. No caso de multas diárias, não será considerada reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias ininterruptamente.
9. A aplicação das sanções previstas no item 1 desta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
10. Na aplicação das sanções dispostas no item 1 desta Cláusula serão observados os artigos 156 a 163 da Lei 14.133, de 2021.

Cláusula IX – Da Vinculação ao Edital e à Proposta

1. O presente Contrato fica vinculado à proposta apresentada pela Contratada (**evento XX.X do Processo Licitatório – Pregão 06/2024 – Processo 19.080/2024**) e ao Edital da Licitação independentemente da transcrição integral do seu conteúdo.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

Cláusula X – Do Atestado de Capacidade Técnica

1. A Contratante poderá emitir Atestado de Capacidade Técnica referente aos materiais entregues pela Contratada, observados os seguintes requisitos:
 - a) Requerimento da Contratada;
 - b) Término do período de execução do objeto;
 - c) Manifestação do gestor atestando que os materiais foram entregues em conformidade com o objeto contratado e que não houve ocorrência ou conduta que desabone a Contratada.
2. O Atestado de Capacidade Técnica conterá a descrição dos materiais, a quantidade, os valores, o período executado e os números de referência ao presente Contrato.
3. O presente Contrato, eventuais Termos Aditivos e Apostilamentos, assim como o Edital da Licitação, constituirão anexos do Atestado de Capacidade Técnica e o integrarão.

Cláusula XI – Da Legislação Aplicável

1. O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:
 - a) Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) Constituição do Estado de São Paulo;
 - c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
 - d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e
 - e) Decreto Municipal nº 19.126, de 22 de julho de 2022.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

Cláusula XII – Do Foro

1. O foro competente para dirimir quaisquer questões e/ou omissões oriundas deste Contrato é o da Comarca de São José dos Campos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em duas de igual teor e forma. (fecho para assinatura em documento físico)

OU

E por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente termo. (fecho para assinatura digital)

São José dos Campos, xx de xxxxxxxx de 2024. (data para assinatura em documento físico)

OU

São José dos Campos, data da última assinatura digital das partes. (data para assinatura digital)

Câmara Municipal de São José dos Campos
Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante)
(cargo)

Testemunhas:

(NOME DA TESTEMUNHA)

(NOME DA TESTEMUNHA)

(CARGO)

(CARGO)

RG.: XXXXXXXX-X

RG.: XXXXXXXX-X



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: xx/2024

OBJETO: Fornecimento de 30 (trinta) aparelhos de telefonia móvel do tipo Smartphone compatível com Tecnologia 5g, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, xx de xxxx de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO,
AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Fiscal do Contrato

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Gestor do Contrato



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atuação: Pregoeiro

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS COM ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E DE INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DESTE TRIBUNAL:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CNPJ Nº: 50.448.935/0001-03

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO Nº: xx/2024

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/xxxx

VIGÊNCIA: A vigência do contrato se iniciará na data de sua publicação na imprensa oficial (Diário Oficial do Legislativo - <http://diario.camarasjc.sp.gov.br/>) e se encerrará na data do pagamento.

OBJETO: Fornecimento de 30 (trinta) aparelhos de telefonia móvel do tipo Smartphone compatível com Tecnologia 5g, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXX)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José dos Campos, xx de xxxxx de 2024.

Câmara Municipal de São José dos Campos

José Roberto de Castro Moraes

Presidente



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

**ANEXO X – TERMO DE RESPONSABILIDADE ACERCA DOS DADOS PESSOAIS DOS
RESPONSÁVEIS DA CONTRATADA**

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XX/2024

Considerando o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18), pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados declaramos:

- a) que os dados pessoais abaixo listados foram informados pela contratada e serão utilizados exclusivamente para (i) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), ao órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, ao Ministério Público e/ou ao Poder Judiciário, caso requisitados; e (ii) informá-los ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio do sistema AUDESP;
- b) que os dados abaixo informados serão mantidos sob a guarda da Câmara Municipal de São José dos Campos durante o período em que a contratação e a execução contratual puderem ser objeto de processo e/ou procedimento perante os órgãos listados na alínea acima, observados os prazos prescricionais previstos na legislação.

São José dos Campos, xx de xxxx de 2024.

DADOS PESSOAIS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA CONTRATADA

Nome:	
RG (com órgão expedidor):	



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
licitacoes@camarasjc.sp.gov.br

Processo nº 19.080/2024 – Pregão Presencial nº 06/2024

CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço residencial completo (com CEP):	
E-mail pessoal:	
E-mail profissional:	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Roberto de Castro Morais

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: xxx.xxx.xxx-34

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS DADOS:

Nome: Gustavo Zorzetto Neri

Cargo: Chefe de Seção de Contratos

CPF: xxx.xxx.xxx-29

Assinatura: _____



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340030003900300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

